



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2026
Processo Licitatório nº 101/2026
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 05/08/2026 ÀS 08:25H

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 05/08/2026 ÀS 08:30H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação aqui denominado Pregoeiro.

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Destaca-se ainda que o presente procedimento licitatório é realizado **por meio do Sistema de Registro de Preços**, no qual os quantitativos indicados representam **meras estimativas de consumo**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração. Assim, **o registro de preços não garante a aquisição das quantidades estimadas**, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência da ata.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

 **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5. DA PARTICIPAÇÃO	4
6. DAS VEDAÇÕES	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10. DA FASE DE JULGAMENTO	15
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	22
17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	23
18. DA FORMA DE PAGAMENTO	23
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS	34
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	45
ANEXO VII - CHECKLIST ORIENTATIVO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA	53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4g606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2026
Processo Licitatório nº 101/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de agosto de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 05 de agosto de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4g606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.
- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**
- 8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:
- 8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
 - 8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
 - 8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
 - 8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:
 - a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
 - e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
 - h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

- 8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

- 8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606aceaafi>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado.

8.9.2. Licença ambiental de operação, junto ao órgão competente.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44606aceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
 - 8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.13. Com o objetivo de facilitar a conferência da documentação exigida, a Administração disponibiliza, como **Anexo VII**, um Checklist Orientativo da Documentação de Habilitação e da Proposta Readequada, o qual possui caráter exclusivamente informativo, não substituindo as exigências deste Edital nem constituindo requisito de habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta readequada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.18.1. A proposta readequada deverá **preservar a proporcionalidade entre os valores unitários e o desconto aplicado em relação à proposta inicial**, de modo que eventuais ajustes





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

mantenham a coerência da composição original dos preços, sendo vedado o aumento desproporcional de itens isolados que possa alterar o equilíbrio interno da proposta.

9.19. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>
- 10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.5.1. conter vícios insanáveis;
- 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

13.10. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

13.12. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

13.13. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

13.14. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

13.15. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

13.16. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.19. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.20. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

- 15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

15.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4g606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.6. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

18.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VI – Minuta do Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VII – Checklist orientativo para envio da documentação de habilitação e da proposta readequada.

20.10. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 22 de julho de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 101/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel com comodato de tanque destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO: Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e características usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – ÓLEO DIESEL					
001.001	ÓLEO DIESEL S10, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANP	LITROS	250.000	R\$ 6,66	R\$ 1.665.000,00
001.002	ÓLEO DIESEL S500, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANP	LITROS	100.000	R\$ 6,52	R\$ 652.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.317.000,00

1.4. Do comodato:

1.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, tanque(s) comum(ns) ou bipartido(s) com capacidade máxima de 14.999 litros. A capacidade mínima do tanque será de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, assim como o local de instalação.

1.4.2. O transporte, materiais, instalação, bacia de contenção, documentação, manutenção do tanque, bombas de abastecimento, filtros separadores e demais materiais utilizados durante o abastecimento e armazenamento serão de responsabilidade do fornecedor, não gerando quaisquer ônus à Administração.

1.4.3. O tanque deverá possuir medidor volumétrico que possibilite a aferição de forma simples e clara inclusive de dezenas para auxiliar no controle de nível dos combustíveis.

1.4.4. A bomba de abastecimento deverá possuir contador de abastecimento, para que seja possível a identificação de quantos litros de diesel foram abastecidos.

1.4.5. O(s) tanque(s) deverá(ão) ser instalado(s), no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de assinatura do contrato, no(s) local(is) solicitado(s) pela Administração Municipal. Caso for solicitado a instalação de tanques durante a vigência da Ata, o prazo de 7 (sete) dias será contado a partir do Comunicado/Solicitação de instalação ao Fornecedor. A solicitação deverá ser feita por escrito e deverá ser enviada aos contatos fornecidos pela empresa vencedora.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é contratar empresa especializada em fornecimento de diesel S10 e S500, com comodato de tanques, para atender a demanda de óleo diesel dos veículos das Secretarias, Fundos, Fundações e demais Órgãos do Município de Guabiruba.

2.2. A Administração Municipal de Guabiruba dispõe de uma frota de veículos leves (PBT até 3500kg), ônibus, caminhões e demais veículos pesados e outros equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais, tais como:

- Transporte de passageiros (escolar, emergências médicas);
- Manutenção de vias públicas e obras municipais;
- Serviços de fiscalização e apoio a diversas secretarias.

2.3. A contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo diesel garantirá a continuidade dos serviços.

2.4. A contratação de empresa especializada assegura que os combustíveis serão entregues, manuseados e armazenados utilizando técnicas e materiais adequados, garantindo o cumprimento das normas técnicas e segurança do local.

2.5. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo o fornecimento dos objetos descritos, fundamentando-se em diversos dispositivos legais e princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação busca garantir a transparência, eficiência, economicidade e isonomia no processo.

2.6. Diante dos fatores apresentados, a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel é uma medida necessária e vantajosa para a Administração Municipal de Guabiruba, garantindo economia, sustentabilidade e segurança no armazenamento de combustíveis utilizados pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de diesel S10 e S500 e comodato de tanques para abastecimento de veículos pesados, veículos médios e veículos leves da Administração Municipal conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução contempla a contratação de empresa especializada para fornecimento de tanques em regime de comodato e fornecimento de diesel S10 e S500 ao longo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a lei e conforme as necessidades da Administração.

3.3. A empresa contratada deverá:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- Possuir todas as licenças ambientais, licença emitida pela ANP para comércio de óleo diesel e cumprir com todas as demais legislações e normas vigentes aplicáveis.
- Garantir que os processos sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas vigentes.
- Oferecer garantia para os materiais fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos tanques cedidos, assim como na bomba de abastecimento, mangueiras, bicos de abastecimento e demais itens/objetos utilizados no abastecimento de veículos.
- Garantir a maior agilidade possível na entrega do combustível e na realização de manutenções, para que a CONTRATANTE não sofra paralisações em suas atividades operacionais ou danos decorrentes de contaminações ou detritos no combustível.
- Responsabilizar-se pelo descarte de materiais utilizados, afim de que estes tenham o destino de uma forma ecologicamente correta, conforme as normas ambientais.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados a CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais.

3.4. A solução contratada visa atender à necessidade da Administração Municipal de forma econômica, sustentável e segura, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência no abastecimento da frota municipal.

3.5. Dos prazos:

3.5.1. A contratada deverá realizar a entrega total do combustível solicitado no prazo de até 24 horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.5.2. Para os serviços de manutenção no tanque de combustível, bomba de abastecimento, bicos ou demais itens do comodato, desde que não impliquem na paralisação do abastecimento, a contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para execução, contadas a partir da comunicação à Contratada.

3.5.3. Caso o problema cause interrupção do abastecimento, o prazo para atendimento será de 24 horas, contado a partir da comunicação à Contratada.

3.6. Das manutenções:

3.6.1. Caso for constatado qualquer problema no tanque de combustível ou em qualquer outro item do comodato, a Contratante entrará em contato com a Contratada comunicando o problema.

3.6.2. A contratada deverá enviar responsável/técnico para avaliação e resolução do problema no prazo anteriormente citado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.6.3. Não haverá cobranças por atendimento ou troca de peças, já que os itens a serem trocados ou mantidos serão fornecidos em regime de comodato.

3.7. Da entrega:

3.7.1. No ato da entrega ocorrerá a conferência do tipo de óleo diesel e a quantidade entregue.

3.7.2. Caso for constatado antes do início da entrega quantidade menor que solicitada e informada na Ordem de Compra, poderá ocorrer a recusa da entrega ou cancelamento da Nota Fiscal.

3.7.3. Caso for constatado que a quantidade entregue foi menor que a solicitada e informada na Nota Fiscal, deverá ser devidamente registrado e encaminhado para a Contratante, que prosseguirá com a correção da nota fiscal e demais correções necessárias não podendo gerar danos ou ônus à Administração.

3.7.4. A recusa de entrega por divergência no tipo solicitado com o entregue não implica em prorrogação ou alteração no prazo de entrega inicial.

3.7.5. Não haverá condicionamento de quantidade para entrega de combustível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes.

4.2. As prestações de serviços referentes a manutenção corretiva e preventiva do tanque deverão ser executadas no prazo, sem ônus, de acordo com todas as normas e demais regulamentações aplicáveis.

4.3. A contratada deverá oferecer garantia, quando aplicável, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional apta a atender o Município de Guabiruba, garantindo as entregas e manutenções dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. O transporte e entrega será realizada pela Contratada seguindo todas as normas de transporte exigidas pela ANP e ANTT.

4.6. A contratação deverá seguir boas práticas ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos, quando houver;

4.7. Os requisitos estabelecidos garantem que a solução contratada atenderá plenamente às necessidades da Administração, proporcionando economia, segurança e eficiência no abastecimento da frota municipal.

4.8. Os itens para o armazenamento e abastecimento fornecidos em regime de comodato deverão estar em condição de novo e perfeito estado de conservação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de diesel e tanques em regime de comodato não será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento de combustível será realizado de forma eventual, conforme necessidade e consumo. A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo, após recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente. Após a entrega a Contratada deverá entregar Nota Fiscal da entrega realizada para que seja dado sequência ao processo de recebimento, liquidação e pagamento.

6.2. Conforme anteriormente citado neste Termo, em caso de manutenção ou troca de componentes referentes ao tanque ou itens necessários ao abastecimento, não haverá emissão de Nota Fiscal ou de Serviço, pois a manutenção é de total responsabilidade da Contratada.

6.3. Todos os materiais utilizados durante a execução dos serviços, mão de obra, impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. A Empresa Licitada só deverá entregar o objeto a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Secretaria demandante.

6.4.2. A Contratada será inteiramente responsável por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, ficando obrigada a ressarcir a Administração Municipal e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados, como acidentes ou outros.

6.4.3. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

6.4.4. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo, quando estiver em desacordo com a Ordem de Compra / Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para garantir a fiscalização adequada do contrato, serão designados os seguintes tipos de fiscais:

- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas, ratificando o adequado fornecimento do objeto pela CONTRATADA, bem como autorizando a emissão de nota fiscal para pagamento. Atua na mediação entre a Administração e a empresa contratada.
- Fiscal de Contrato: Responsável por supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que os padrões técnicos e as especificações contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.1.2. Os fiscais de contrato serão nomeados via Portaria e acompanharão a entrega do objeto e serão responsáveis por garantir que a CONTRATADA cumpra todos os critérios contratuais serão;

7.1.3. Os fiscais de contrato serão responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais por meio de monitoramento contínuo. A fiscalização verificará se a empresa mantém, durante toda a vigência do contrato, as condições obrigatórias para sua habilitação e execução contratual, tais como:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas atualizadas).
- Cumprimento dos prazos definidos para instalação e entregas.
- Qualidade e quantidade dos combustíveis solicitados.

7.1.4. Caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais poderá sofrer prejuízos, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até rescisão contratual.

7.1.5. A empresa CONTRATADA deverá manter comunicação, sempre que necessário, com os fiscais do contrato e fornecerá relatórios detalhados de execução dos serviços e cumprirá os prazos e condições pactuadas, sempre que exigido.

7.1.6. Toda irregularidade, descumprimento contratual ou necessidade de ajustes será notificada por escrito à empresa contratada, através dos canais de comunicação informados pela contratada. A contratada terá prazo de até 72 horas para apresentar esclarecimentos ou medidas corretivas.

7.1.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

7.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.9. Os objetos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.11. As comunicações entre a Secretaria Demandante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.1.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2 DAS PENALIDADES POR ATRASO E/OU INEXECUÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DO OBJETO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.2.1. A(s) penalidade(s) por atraso na entrega de Item(ns)/Mercadoria(s) e a inexecução parcial e/ou total do presente Termo de Referência serão aplicadas conforme determinado pelo Decreto Municipal de Nº 1.692, de 20 de setembro de 2023 e conforme a Legislação Vigente aplicável.

7.2.2. Em caso de aplicação/imposição da penalidade de Multa por atraso na entrega de objeto, de inexecução parcial e/ou total do presente Termo de Referência, conforme determinado pelo Decreto Municipal de Nº 1.692, de 20 de Setembro de 2023, esta não será inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato Licitado, sendo de competência exclusiva da Comissão de Processos Administrativos de Fornecedores (CPAF) a determinação da aplicação/imposição da Multa Contratual, assim como também do percentual (alíquota) e do valor da respectiva Multa Contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal emitida posteriormente ao recebimento da Ordem de Compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, através do de Sistema de Registro de Preços, com disputa pelo menor preço pelo lote.

9.1.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pela necessidade vantajosidade da centralização operacional, maior eficiência logística, maior economicidade, agilidade no atendimento e melhor gestão contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.317.000,00 (dois milhões e trezentos e dezessete mil reais) para fornecimento de óleo diesel S10 e S500.

10.2. A pesquisa de preço que deu embasamento ao valor total, teve como referência a pesquisa direta com fornecedores regionais, assim como pesquisa de preço obtida no BANCO DE PREÇOS e Ata vigente no município.

10.3. A metodologia utilizada para a obtenção do valor final estimado consistiu na composição da média dos valores coletados na pesquisa de preços, com a desconsideração dos valores que apresentassem indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço, mediante análise de sua compatibilidade com os demais preços obtidos e com os preços praticados no mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 101/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 101/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

Pregão Eletrônico n.º 101/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606fceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606ceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026

Pregão Eletrônico Nº 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

Aos (data), O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 101/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$** **(CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 101/2026**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4a606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 101/2026**, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2002	3339030010000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2055	3339030010000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2057	3339030010000000000	150070000000
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030010000000000	150070000000
27	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2026	3339030010000000000	150170000004
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2026	3339030010000000000	175270040000
31	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	175270050000
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030010000000000	150170000001
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030010000000000	150010010000
58	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	150010010000
59	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	154070000000
60	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	154370000001
70	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	150010010000
71	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	155370000300
86	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	150010010000
87	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	154070000000
88	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	154370000001
89	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	155070000000
97	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	155370000200
98	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	157170000100
104	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	150070000000
109	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	150070000000
110	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	166070002100
120	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	150070000000
121	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	166070000400
122	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	166170000500
128	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	150070000000
129	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166070000500
130	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166070000600
131	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166170000400
135	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	166070001800
136	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	166570000000
139	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	150070000000
140	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	175970030000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	150070000000
148	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	150070000000
149	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	150170000005
153	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	1003	3449030010000000000	170170000000
171	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2011	3339030010000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	150070000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	150170000000
177	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	170870000000
178	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	172070000100
179	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	175070000000
181	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	150070000000
182	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	175270060000
185	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	3	2023	3339030010000000000	150070000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030010000000000	150070000000
274	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2033	3339030010000000000	150010020000
278	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2034	3339030010000000000	150010020000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	150010020000
297	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	150110020000
298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070000500
299	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070001400
300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070001900
301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070002000
302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070002100
306	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	162170000100
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	162170000300
308	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	163170000000
361	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	150170000010
376	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	250170000005
379	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	266070000400
381	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266070000500
382	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266070000600
384	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	266070001000
385	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	266070001100
386	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	266070001300
387	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	266070001400
388	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	270770000002
391	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	266070001800
397	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	266170000500
399	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266170000400
413	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	266570000300
414	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	266570000400
418	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030010000000000	250170000001
428	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	250170000010
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	255370000200
438	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	257170000100
439	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	275070000000
440	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	270870000000
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	272070000100
442	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	275270006000
456	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	255370000300
476	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	270470000100
490	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030010000000000	271170000000
498	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070001400
499	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070004100
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030010000000000	250070000000
515	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	250070000000
541	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166170001100
546	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	250170000000
552	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070003500
553	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070003200
570	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030010000000000	255070000000

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega:** conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fceaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 101/2026**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 101/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 101/2026**, em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44606ceaaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2026

Pregão Eletrônico Nº 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A
EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 originária do Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 101/2026, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº 101/2026 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2002	3339030010000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2055	3339030010000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	2	1	2057	3339030010000000000	150070000000
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030010000000000	150070000000
27	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2026	3339030010000000000	150170000004
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2026	3339030010000000000	175270040000
31	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	175270050000
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030010000000000	150170000001
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030010000000000	150010010000
58	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	150010010000
59	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	154070000000
60	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2005	3339030010000000000	154370000001
70	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	150010010000
71	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	155370000300
86	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	150010010000
87	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	154070000000
88	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	154370000001
89	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	4	2004	3339030010000000000	155070000000
97	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	155370000200
98	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	157170000100
104	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	150070000000
109	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	150070000000
110	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	166070002100
120	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	150070000000
121	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	166070000400
122	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	166170000500
128	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	150070000000
129	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166070000500
130	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166070000600
131	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166170000400
135	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	166070001800
136	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	166570000000
139	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	150070000000
140	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	175970030000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	150070000000
148	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	150070000000
149	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	150170000005
153	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	1003	3449030010000000000	170170000000
171	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2011	3339030010000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	150070000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	150170000000
177	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	170870000000
178	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	172070000100
179	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	175070000000
181	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	150070000000
182	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	175270060000
185	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	3	2023	3339030010000000000	150070000000
189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030010000000000	150070000000
274	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2033	3339030010000000000	150010020000
278	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2034	3339030010000000000	150010020000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	150010020000





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

297	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	150110020000
298	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070000500
299	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070001400
300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070001900
301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070002000
302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	160070002100
306	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	162170000100
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	162170000300
308	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	163170000000
361	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	150170000010
376	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	5	2043	3339030010000000000	250170000005
379	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	266070000400
381	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266070000500
382	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266070000600
384	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2071	3339030010000000000	266070001000
385	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	266070001100
386	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	266070001300
387	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	266070001400
388	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2028	3339030010000000000	270770000002
391	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2072	3339030010000000000	266070001800
397	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2036	3339030010000000000	266170000500
399	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	266170000400
413	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	266570000300
414	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	2	2029	3339030010000000000	266570000400
418	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030010000000000	250170000001
428	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2027	3339030010000000000	250170000010
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	255370000200
438	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	6	2065	3339030010000000000	257170000100
439	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	275070000000
440	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	270870000000
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	272070000100
442	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	2	2017	3339030010000000000	275270000000
456	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	3	2016	3339030010000000000	255370000300
476	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	270470000100
490	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030010000000000	271170000000
498	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070001400
499	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070004100
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030010000000000	250070000000
515	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030010000000000	250070000000
541	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	1	2037	3339030010000000000	166170001100
546	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030010000000000	250170000000
552	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070003500
553	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030010000000000	260070003200
570	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030010000000000	255070000000

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado que deu origem à Ata de Registro de Preços.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes, seja observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e haja saldo disponível na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, suficiente para suportar a prorrogação.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 101/2026**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado, corrigido ou substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Proferir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
 - s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
 - t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança vigentes e pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 EM: 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VII - CHECKLIST ORIENTATIVO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

O presente checklist possui caráter exclusivamente orientativo, visando facilitar a conferência da documentação pelos licitantes. A ausência de marcação ou a utilização deste formulário não substitui nem altera as exigências previstas neste Edital, prevalecendo, em qualquer hipótese, o disposto nos itens 8 (Habilitação), 9.18 (Proposta Readequada) e demais disposições editalícias.

1. PROPOSTA FINAL		
Item do Edital	Documento	✓
9.18	Proposta Final/Readequada, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador	☐
9.18	Tabela detalhada contendo descrição dos itens/lotos, marca (quando aplicável), unidade, quantidade, valor unitário e valor total	☐
9.18	Valores compatíveis com o lance final/negociação	☐
9.18.1	Mantida a proporcionalidade dos valores unitários (quando o julgamento for por lote)	☐
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item do Edital	Documento	✓
8.6.1	Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou registro comercial, conforme o caso	☐
8.6.2	Procuração ou termo de credenciamento (quando aplicável)	☐
8.6.3	Documento de identidade do representante legal ou procurador	☐
8.6.4	Decreto de autorização e ato de registro/autorização de funcionamento (quando aplicável)	☐
8.6.5	Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III), devidamente assinada	☐
3. BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 (Somente para ME/EPP)		
Item do Edital	Documento	✓
8.6.6.1	Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há no máximo 180 dias)	☐
8.6.6.2	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)	☐
4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
Item do Edital	Documento	✓
8.7.1, "a"	Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	☐
8.7.1, "b"	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	☐
8.7.1, "c"	Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
8.7.1, "d"	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	☐
8.7.1, "e"	Comprovante de inscrição no CNPJ	☐
8.7.1, "f"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4606fcaaff1>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
Item do Edital	Documento	✓
8.8.1	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	☐
8.8.1, "a"	Plano de Recuperação Judicial homologado (quando aplicável)	☐
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Item do Edital	Documento	✓
8.9.1	Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto licitado	☐
8.9.2	Licença ambiental de operação, junto ao órgão competente	☐
CONFERÊNCIAS GERAIS		
Item do Edital	Conferência	✓
8.1 e 11.1	Documentação enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico dentro do prazo de 2 horas após convocação	☐
8.2	Todos os documentos encontram-se dentro do prazo de validade	☐
8.3	Documentos sem validade expressa emitidos há menos de 60 dias (exceto atestados técnicos)	☐
8.4	Todos os documentos apresentados em formato PDF	☐
8.5	Foram enviados apenas os documentos exigidos pelo Edital	☐
8.11.1 a 8.11.4	Documentação emitida em nome do CNPJ correto (matriz/filial, conforme o caso)	☐
8.11.5	Atendimento integral às exigências para habilitação	☐

Observações importantes:

A **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III)** deve estar assinada por representante legal ou procurador com poderes de representação.

Os **atestados de capacidade técnica** não estão sujeitos ao limite de emissão de 60 dias.

A empresa vencedora deve encaminhar toda a documentação exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato PDF, no prazo de até **2 horas** após convocação do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p44606aceaafi>

